

Publicado no átrio da
Câmara Municipal de
Santa Teresa - ES, na
forma do artigo 83 da Lei
Orgânica Municipal, em

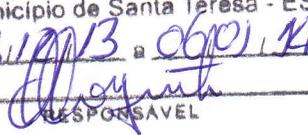
27 / 12 / 13

Rodrigo Rondelli
DIRETOR GERAL



LEI Nº 2.444/2013

Publicado no Quadro de Avisos
do Município de Santa Teresa - ES
De 23/12/13 a 06/01/14


RESPONSÁVEL

Vanessa Pizziolo Coqueto
GERENTE ADMINISTRATIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMIN. E RECURSOS HUMANOS

AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO DE
REPASSE FINANCEIRO COM O NÚCLEO
DE ATENDIMENTO INFANTO JUVENIL "OS
COLIBRIS".

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo,
no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar
Convênio de Repasse Financeiro com o NÚCLEO DE ATENDIMENTO
INFANTO JUVENIL "OS COLIBRIS", no valor global de R\$ 65.280,90
(sessenta e cinco mil, duzentos e oitenta reais e noventa centavos), em 10
(dez) parcelas mensais de R\$ 6.528,09 (seis mil, quinhentos e vinte e oito reais
e nove centavos), durante o exercício de 2014, de acordo com o Plano de
Trabalho.

Parágrafo Único. A dotação orçamentária para atender as
despesas referidas no caput deste artigo será proveniente do orçamento do
ano de 2014 que segue e de acordo com a disponibilidade, não se aplicando a
mesma o limite estabelecido no Artigo 4º Inciso III da Lei Municipal nº
2.440/2013:

Recurso Orçamentário: 010018.0824300052.041.33504300000
Recurso Financeiro: 1000

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua, revogadas as
disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do
Espírito Santo, em 23 de dezembro de 2013.


CLAUMIR ANTONIO ZAMPROGNO
PREFEITO MUNICIPAL